

# LEI MUNICIPAL Nº 3.572/2020

## DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

### CAPÍTULO I

#### DAS LEIS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

**Art.1º**Fica alterada a Lei nº 3.572/19 que dispõe sobre a Lei orçamentaria anual para o exercício de 2020, bem como a Lei nº 3.385/17 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.

### CAPÍTULO II

#### DAS INCLUSÕES E ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

**Art.2º**Fica instituído no Órgão 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, os dados contidos na Tabela abaixo:

UNIDADE	1001 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA	5031 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus
AÇÃO	2120 - Enfrentamento da Emergência COVID 19
FONTE DE RECURSO	129 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

COD.	DESCRIÇÃO	VALOR
319004	Contratação por Tempo Determinado	R\$1,00
335043	Subvenções Sociais	R\$192.000,00

# LEI MUNICIPAL Nº 3.572/2020

319011	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil	R\$1,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$230.000,00
339032	Material de Distribuição Gratuita	R\$1,00
339014	Diárias - Civis	R\$1,00
339030	Material de Consumo	R\$497.029,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$1,00
339034	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$20.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$49.600,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	R\$1.00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$988.635,00</b>

**Art. 3º** - Os Créditos autorizados pelo artigo 2º desta, serão destinados a cobrir despesas na utilização ao combate do novo Covid 19 conforme regulamentado pela portaria 369 de 29 de abril de 2020, e os recursos para cobertura serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Fica alterada a Lei nº 3.527/2019, a redução na Unidade: 0367-SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no Programa: 2800 - APARECIDA - CIDADE INTELIGENTE que dispõe no Projeto Atividade: 2841 GOVERNANÇA DE T.I., na ficha orçamentaria nº 20200927, o valor de R\$ 1.000.006,00 (Um milhão e seis reais).

**Art. 5º** - Fica alterada a Lei nº 3.527/2019, a criação de novos elementos de despesas nos dados orçamentários constantes do Art. 3º desta, abaixo relacionados:

<b>COD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
449030	Material de Consumo	R\$1,00
449033	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$1,00

# LEI MUNICIPAL Nº 3.572/2020

---

449035	Serviço de consultoria	R\$1,00
449036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$1,00
449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	R\$1,00
449040	Ser. Tec. Informação e comunicação P.J.	R\$1.000.000,00
449047	Obrigações tributárias contributivas	R\$1,00

## CAPÍTULO III

### DAS INCLUSÕES PARA COMBATE A PANDEMIA

**Art. 6º** - Os Créditos autorizados pelo artigo anterior serão destinados a cobrir despesas na utilização ao combate do novo Covid 19 conforme regulamentado pela portaria 369 de 29 de abril de 2020, e os recursos para cobertura serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de transferência, transposição e de remanejamento orçamentário necessário nos créditos orçamentários abertos no artigo 1º desta Lei, nos mesmos moldes da Lei de Meios de 2020, aprovada pelo Legislativo.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, 03deJulho de 2020.

**GUSTAVO MENDANHA**

Prefeito Municipal

# LEI MUNICIPAL Nº 3.572/2020

---

**MAYARA MENDANHA**

Secretária Municipal de Assistência Social